

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



OF 014/2015

Arapoti, 16 de Novembro de 2015.

Ilmo Sr.

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Ref : Solicitação de Prestação de Serviço

Solicitamos prestação de serviço (período de 12 meses) para os seguintes serviços:

Os serviços de PPRA, PCMSO, LTCAT deverão ser realizados num prazo máximo de 30 dias para entrega dos relatórios finais referente aos serviços realizados.

Os e de Exames ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICOS serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, a apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Deverão estar incluídos exames laboratoriais e complementares conforme descritos no PCMSO.

A proponente vencedora deverá possuir instalações próprias neste Município para realização dos exames acima citados, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos. Segue anexo. Relação para exames laboratoriais e complementares para Periódicos.

Relação das Funções para Realização do PPRA, PCMSO e LTCAT.

Atenciosamente

TICIANE C P MOREIRA
Técnica em Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Funções para Elaboração da Documentação de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Arapoti, PPRA, PCMSO e LTCAT 2015.

Agente Comunitário de Saúde
 Advogado
 Agente Social
 Agente de Endemias
 Agente de Segurança
 Assessor de Gabinete
 Assistente Social
 Assistente de Comunicação
 Atendente de Enfermagem
 Auxiliar serviços Gerais – Meio Ambiente Conservação
 Auxiliar Serviços Gerais – Meio Ambiente
 Auxiliar Serviços Gerais Cozinha – Ação Social/Educação
 Auxiliar serviços Gerais Motoristas – Obras Transportes
 Auxiliar Serviços Gerais – Coveiro
 Auxiliar Serviços Gerais – Infra Estrutura Aviação
 Auxiliar Serviços Gerais Trator – Meio Ambiente
 Auxiliar Serviços Gerais – Motorista Comboio
 Auxiliar Serviços Gerais – Usina de Asfalto
 Auxiliar Serviços Gerais – Vigia Cemitério
 Auxiliar Serviços Gerais - Vigia
 Auxiliar Serviços Gerais – Servente Pedreiro – Obras
 Auxiliar Serviços Gerais – Zeladoria Cemitério
 Auxiliar de Serviços Gerais – Unidade de Saúde
 Auxiliar de Serviços Gerais Continuo
 Auxiliar de Enfermagem
 Auxiliar de Laboratório
 Auxiliar de Secretaria
 Contador
 Dentista Buco Maxilofacial
 Dentista Endodontista
 Dentista I
 Dentista II
 Diretor da Estratégia da Saúde da Família
 Educador Infantil
 Enfermeiro I
 Enfermeiro II
 Engenheiro Civil
 Fonaudólogo
 Farmacêutico Bioquímico I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Farmacêutico Bioquímico II
Fiscal de Tributos
Instrumentador Cirúrgico
Jovem Aprendiz
Médico Ortopedista
Motorista A
Motorista B
Motorista Veículo Pesado
Médico Cirurgião
Médico Obstetra
Médico Pediatra
Nutricionista
Oficial Administrativo A
Oficial Administrativo B
Oficial Administrativo C
Operador de Maquinas
Pedreiro
Pedreiro B
Pintor
Prefeito
Professor
Professor Educação Física
Professor de Suporte Pedagógico - Biblioteca
Psicólogo
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem Unidade de saúde
Técnico em Higiene Dental
Técnico Segurança do Trabalho
Técnico em Informatica
Técnico Radiologia
Telefonista

Item	Qtde.	Especificação
01	800	Exame hemograma completo
02	80	Exame Eletrocardiograma
03	800	Exame clinico Periódico
04	800	Acuidade Visual
05	250	Audiometria
06	80	Eletro encefalograma
07	80	Glicemia de Jejum
08	30	VDRL
09	30	Exame Micológico de Unha
10	200	Exame HBS – AG
11	200	HCV
12	200	Raio X de Coluna Lombar
13	40	Raio X Tórax PA
14	50	Espirometria
15	50	Colinesterase

QUANTIDADE DOS ITENS E MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Und	FORNECEDOR	AMSEG	MEDICSEG	WORKING	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários	Valor Total
				Nº PEGA	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário			
01	exame hemograma completo	900,00	Unid.	SERVIÇO	17,77	27,30	28,00		24,35	21.915,00
02	exame eletrocardiograma	100,00	Unid.	SERVIÇO	66,59	100,00	110,00		92,19	9.219,00
03	exame clínico periódico	900,00	Unid.	SERVIÇO	52,42	70,00	75,00		65,80	59.220,00
04	acuidade visual	900,00	Unid.	SERVIÇO	9,90	15,00	15,00		13,30	11.970,00
05	audiometria	280,00	Unid.	SERVIÇO	40,52	60,00	65,00		55,17	15.447,60
06	eletro encefalograma	110,00	Unid.	SERVIÇO	145,00	165,00	180,00		163,33	17.966,30
07	glicemia de jejum	110,00	Unid.	SERVIÇO	9,38	14,50	14,00		12,62	1.388,20
08	VDRL	50,00	Unid.	SERVIÇO	9,38	14,10	14,00		12,49	624,50
09	exame micológico de unha	50,00	Unid.	SERVIÇO	19,90	27,00	30,00		25,63	1.281,50
10	exame HBS - AG	240,00	Unid.	SERVIÇO	25,90	31,50	31,00		29,46	7.070,40
11	HCV	240,00	Unid.	SERVIÇO	40,00	37,90	38,00		38,63	9.271,20
12	raio X de coluna lombar	240,00	Unid.	SERVIÇO	90,00	107,00	110,00		102,33	24.559,20
13	raio X Tórax PA	80,00	Unid.	SERVIÇO	75,00	93,00	95,00		87,66	7.012,80
14	espirometria	80,00	Unid.	SERVIÇO	59,90	76,50	80,00		72,13	5.770,40
15	colinesterase	70,00	Unid.	SERVIÇO	17,90	23,50	24,00		21,80	1.526,00
16	PPRA	2,00	Unid.	SERVIÇO	10.500,00	7.500,00	8.600,00		8.866,00	17.732,00
17	PCMSO	2,00	Unid.	SERVIÇO	10.500,00	7.500,00	8.600,00		8.866,00	17.732,00
18	LTCAT	2,00	Unid.	SERVIÇO	21.800,00	15.000,00	17.000,00		17.933,00	35.866,00
					-				-	

265.572,10



Ofício nº. 34/2016/SEMUSA

Arapoti, 12 de fevereiro de 2016

Ilmo. Senhor,

Paulo Roberto da Silva

Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitar Prestação de Serviço

Prezado Senhor;

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de serviços de medicina do trabalho para um período correspondente a 12 meses abrangendo todas as atividades realizadas pela secretaria.

Os serviços de PPRA, PCMSO e LTCAT deverão ser elaborados num prazo máximo de 60 dias.

Os serviços relacionados à: Exames Admissional, Demissional e Periódicos, serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no PCMSO.

A apresentação do laudo deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Deverão estar incluídos exames laboratoriais e complementares conforme descritos no PCMSO.

A proponente vencedora deverá possuir instalações próprias neste Município para realização dos exames, sendo vedada a terceirização do serviço;

Apresentar como médico coordenador profissional com registro no CRM do Estado conforme resolução CFM nº 5.114/2014; o LTCAT será elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para as funções e ser entregue no prazo de 20 dias após solicitação.

Os exames laboratoriais e complementares para: admissional, demissional e periódicos deverão ser custeados pela empresa e deverão ser solicitados conforme determinação médica no PCMSO, de acordo com cada atividade profissional.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

TALITA KLÜPPER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 03001

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº: 34

Número da Solicitação: 81

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21694 - EXAMECLINICO PERIODICO	UNI	800,00	65,80	52.640,00
2	21709 - PPRA	SERV	1,00	8.866,00	8.866,00
3	21710 - PCMSO	SERV	1,00	8.866,00	8.866,00
4	21711 - LTCAT	SERV	1,00	17.933,00	17.933,00
Total Geral:					88.305,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 10 de março de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços



WORKING

GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA ARAPOTI

AC / Setor de Recursos Humanos

Assunto: Segue o orçamento para contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00
2	100	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
3	900	EXAME CLINICO / PERIÓDICOS	R\$ 75,00	R\$ 67.500,00
4	900	ACUIDADE VISUAL	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
5	280	AUDIOMETRIA	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00
6	110	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
7	110	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
8	50	VDRL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
9	50	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	240	EXAME HBS – AG	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
11	240	HCV	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
12	240	RX DE COLUNA LOMBAR	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
13	80	RX DE TORAX PA	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
14	80	ESPIROMETRIA	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
15	70	COLINESTERASE	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
16	2	PPRA	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
17	2	PCMSO	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
18	2	LTCAT	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL				285.980,00

MARINGÁ, 31 de NOVEMBRO 2015.


Paulo César de Oliveira
Diretor geral.

www.workingconsultoria.com.br

Av. Paraná 891, Sala 25 - Centro Ingá - CEP 87013-070 - Maringá - PR

Fones: 44 3046-0787 / 44 3046-0989


contato@workingconsultoria.com.br

Arapoti, 03/12/2015

Orcamento

Orcamento Prefeitura Arapoti e Hospital Municipal 18 de Dezembro				
ITEM	QTDE	Especificação	Valor Unit	Total/ano
1	900	Exame hemograma completo	R\$ 17,77	R\$ 15.993,00
2	100	Exame Eletrocardiograma	R\$ 66,59	R\$ 6.659,00
3	900	Exame clinico Periódico	R\$ 52,42	R\$ 47.178,00
4	900	Acuidade Visual	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
5	280	Audiometria	R\$ 40,52	R\$ 11.345,60
6	110	Eletro encefalograma	R\$ 145,00	R\$ 15.950,00
7	110	Glicemia de Jejum	R\$ 9,38	R\$ 1.031,80
8	50	VDRL	R\$ 9,38	R\$ 469,00
9	50	Exame Micológico de Unha	R\$ 19,90	R\$ 995,00
10	240	Exame HBS - AG	R\$ 25,90	R\$ 6.216,00
11	240	HCV	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
12	240	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
13	80	Raio X Tórax PA	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
14	80	Espirometria	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
15	70	Colinesterase	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
16	1	PPRA - Prefeitura	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
	1	PPRA - Hospital	R\$ 5.250,00	R\$ 2.500,00
17	1	PCMSO - Prefeitura	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
	1	PCMSO - Hospital	R\$ 5.250,00	R\$ 2.500,00
18	1	LTCAT - Prefeitura	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
	1	LTCAT - Hospital	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
			TOTAL:	R\$ 195.292,40

Grato


Juliano Motta Ferreira
Téc. em Segurança do Trabalho
Reg. MTE PR/0008616
Técnico de Enfermagem
Reg. Coren PR/939323

AmSeg

Saúde e Segurança do Trabalho
BINOTTO & NEIVERTH LTDA - ME
CNPJ 15 783.985/0001-84

ORÇAMENTO

À PREFEITURA ARAPOTI
Ao Setor de Recursos Humanos

Assunto: Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e medicina do trabalho.

OBJETO; Contratação de pessoa jurídica especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implantação e execução de serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para atender as necessidades deste Município.

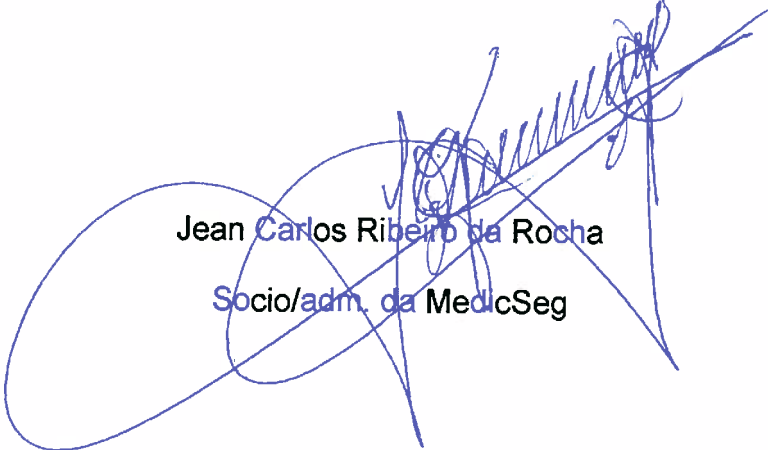
Segue os serviços e valor cotado para realizar os seguintes serviços:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 27,30	R\$ 24.570,00
2	100	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	900	EXAME CLINICO / PERIÓDICOS	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
4	900	ACUIDADE VISUAL	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
5	280	AUDIOMETRIA	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00
6	110	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00
7	110	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
8	50	VDRL	R\$ 14,10	R\$ 705,00
9	50	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
10	240	EXAME HBS – AG	R\$ 31,50	R\$ 7.560,00
11	240	HCV	R\$ 37,90	R\$ 9.096,00
12	240	RX DE COLUNA LOMBAR	R\$ 107,00	R\$ 25.680,00
13	80	RX DE TORAX PA	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
14	80	ESPIROMETRIA	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
15	70	COLINESTERASE	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
16	2	PPRA	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
17	2	PCMSO	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
18	2	LTCAT	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 267.211,00



Do valor: O valor máximo para a prestação dos serviços acima citado, será no valor mensal de R\$ 267.211,10 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e onze reais e dez centavos).

Ibaiti, 23 de Novembro de 2015.



Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Socio/adm. da MedicSeg

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 32/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 32/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica para realização de exames admissionais, periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 23 de fevereiro de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
 nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
 Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
 Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
 Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
 Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
 Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
 Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

018

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folia</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>053</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 32/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para realização de exames admissionais, periodicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 23 de fevereiro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00141**

Processo Licitatório:

32/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Ficha 34 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviços Técnicos Profissionais

Qnde:

1.00

V. Unitário:

88.305,00

V. Total:

88.305,00

Valor Total:

88.305,00

Oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 10 de março de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03.001 - DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

FUNCIONAL 04.122.0001-2.010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administra

DESPES 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000034

Reserva

Centro de Custos

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

000585

Folha:

1

Data

10/03/2016

Requisição

Processo

Solicitante

Evelize Possato N. Kluppel

Valores

Documento

Dotação Autorizada

Reservado Anterior

Reserva

Saldo Atual

507.076,21

372.440,84

88.305,00

284.135,84

Histórico

CONTRATAÇÃO DE PJ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIODICOS, ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO E LTCAT, VISANDO ATENDER O RH

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 10 de março de 2016

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº ___/201_-PMA
PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Agular da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **XX:XXmin** até às **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **XX:XXmin** do dia **XX/XX/XXXX**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL ;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta de Contrato;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por a **Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência de Contrato:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado: R\$ 88.305,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais).**
 - 2.6.1. O preço máximo fixado para a futura contratação no item 2.6 é estimativo.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**) e
- c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.
- 5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
 - 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.
- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do



Pregão.

- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.

9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2 **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 11.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
 - b) Apresentação da relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços de laudos, com a indicação nominal e respectiva especialidade médica de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, conforme modelo do Anexo IX.
 - c) Comprovante de Registro no CRM-PR dos Médicos indicados na Equipe Técnica conforme resolução do CFM nº 5.114/2014..
- 11.5. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.6. **OUTROS DOCUMENTOS:**
- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
 - b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
 - c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
 - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**
- 11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 11.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 11.9. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**
- 11.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 11.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 11.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração de Contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início da prestação de serviços fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração de Contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do Contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do Contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na prestação de serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) _____, a contar da data da assinatura do contrato.

22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":



- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO

PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- ✓ Os serviços de PPRA, PCMSO e LTCAT deverão ser elaborados num prazo máximo de 60 dias.
- ✓ Os exames clínicos periódicos deverão ser realizados em instalações dentro do município de Arapoti, sendo vedada a terceirização dos mesmos.
- ✓ O LTCAT deverá ser elaborado conforme solicitação e a necessidade da Divisão de Recursos Humanos e entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 046

Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(Início do Pregão)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

049

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-_____/SSP/_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Eletrônico nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **___ (____) ____**, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **___ (____) ____**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXS**, matrícula nº XXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **___(NOME DO SERVIDOR)___**, matrícula nº **___(Nº DA MATRICULA)___**, RG. nº **___(Nº DO RG)___**, CPF nº **___(Nº DO CPF)___**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 054

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Municipal de Arapoti, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente a Municipal de Arapoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Municipal de Arapoti, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o município de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 057

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Arapoti, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Prefeitura Municipal de Arapoti, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.



- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 061
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - apresentar lance de preço;
 - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - solicitar informações via sistema eletrônico;
 - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - apresentar e retirar documentos;
 - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - assinar documentos relativos às propostas;
 - emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 14/03/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 32/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 56/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE. 1. Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender às necessidades da Divisão de Recursos Humanos. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Administração tem por modalidade de licitação o PREGÃO ELETRÔNICO, o qual tem por finalidade e objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender às necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/08);
- b) Cotação de preços (fls. 10/13);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- d) Decreto que designa Comissão Permanente de Licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);





066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 22/23);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 25/62).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 25/62), a presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender às necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à aquisição do objeto ora mencionado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O sistema de pregão eletrônico foi instituído pelo DC. 5.450 de 31 de maio de 2005 que dispõe em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Pregão é a modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, restrita a contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Cinge destacar que a diferença entre pregão presencial e pregão eletrônico reside na forma de processamento da sessão. Enquanto na versão presencial a condução da sessão é do pregoeiro, com colaboração da equipe de apoio e a presença dos representantes legais dos licitantes, na versão eletrônica a sessão é conduzida por pregoeiro à distância, através de sistema que promova a comunicação pela internet em sessão pública.

A modalidade escolhida atende o princípio da economicidade, sem prejuízo do atendimento dos demais princípios basilares; além de se mostrar mais célebre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei 8.666/93: III, IV, VI, XII e parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo licitatório e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas, a saber:

- a) *WORKING GESTÃO DE PESSOAS E SEGURANÇA DO TRABALHO;*
- b) *AMSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;*
- c) *MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO.*

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados, os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a





069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável a esta licitação onde o objeto licitado é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender às necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de março de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 023/2016-PMA

PROCESSO Nº 032/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2016-PMA
PROCESSO Nº 032/2016-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **01/04/2016** até às **11h30min** do dia **07/04/2016**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **13h00min** até às **13h30min** do dia **07/04/2016**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h00min** do dia **07/04/2016**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial Final;
- Anexo III Ficha Técnica Descritiva do Objeto para Início do Pregão - BLL ;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

- Anexo IX Minuta de Contrato;
- Anexo X Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por a **Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO LOTE.
- 2.5. **Prazo de Vigência de Contrato:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 88.305,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinco reais).
 - 2.6.1. O preço máximo fixado para a futura contratação no item 2.6 é estimativo.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1, podendo ser enviado previamente ao pregoeiro via email.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)**.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO X)** e
- c) Ficha técnica descritiva, **Anexo III**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I e II**, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada." Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo X**.
- 5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo III**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.7 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 7.9.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 11** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VI**), deverão enviados via e-mail para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

- 7.13 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Arapoti:

Prefeitura Municipal de Arapoti

Divisão de Licitação e Compras

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico

Pregoeiro(a): Adão Rodrigues da Silva

E-mail: adao.silva@arapoti.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3512-3162

- 7.14 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.13.
- 7.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

- 8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



- 8.4 Licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**Anexo III**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste Edital.
- 9.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto / ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço - **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até



5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.17 e 7.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro – adao.silva@arapoti.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, Divisão de Licitação e Compras, Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, aos cuidados da Adão Rodrigues da Silva – Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

11.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pela sede do domicílio da licitante.
- b) Apresentação da relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços de laudos, com a indicação nominal e respectiva especialidade médica de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto.
- c) Comprovante de Registro no CRM-PR dos Médicos indicados na Equipe Técnica conforme resolução do CFM nº 5.114/2014..

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.9. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões.**

11.10. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.13. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



- 11.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 11.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO DE ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200012010	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração de Contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início da prestação de serviços fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração de Contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do Contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do Contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na prestação de serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 21 de março de 2016.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 023/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote: 1					
MEDICINA OCUPACIONAL					
Cod Prod. Seq	Qty	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
21694	1	800	UNI EXAMECLINICO PERIODICO	65,8000	52.640,00
21709	2	1	SERV PPRA	8.866,0000	8.866,00
21710	3	1	SERV PCMSO	8.866,0000	8.866,00
21711	4	1	SERV LTCAT	17.933,0000	17.933,00
Total do Lote					R\$ 88.305,00
Total Geral					R\$ 88.305,00

- ✓ Os serviços de PPRA, PCMSO e LTCAT deverão ser elaborados num prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.
- ✓ Os exames clínicos periódicos deverão ser realizados em instalações dentro do município de Arapoti, sendo vedada a terceirização dos mesmos.
- ✓ O LTCAT deverá ser elaborado conforme solicitação e a necessidade da Divisão de Recursos Humanos e entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

3. FUNÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, PPRA, PCMSO E LTCAT 2016.

Agente Comunitário de Saúde

Advogado

Agente Social

Agente de Endemias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

Agente de Segurança
Assessor de Gabinete
Assistente Social
Assistente de Comunicação
Atendente de Enfermagem
Auxiliar serviços Gerais – Meio Ambiente Conservação
Auxiliar Serviços Gerais – Meio Ambiente
Auxiliar Serviços Gerais Cozinha – Ação Social/Educação
Auxiliar serviços Gerais Motoristas – Obras Transportes
Auxiliar Serviços Gerais – Coveiro
Auxiliar Serviços Gerais – Infra Estrutura Aviação
Auxiliar Serviços Gerais Trator – Meio Ambiente
Auxiliar Serviços Gerais – Motorista Comboio
Auxiliar Serviços Gerais – Usina de Asfalto
Auxiliar Serviços Gerais – Vigia Cemitério
Auxiliar Serviços Gerais - Vigia
Auxiliar Serviços Gerais – Servente Pedreiro – Obras
Auxiliar Serviços Gerais – Zeladoria Cemitério
Auxiliar de Serviços Gerais – Unidade de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais Continuo
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Secretaria
Contador
Dentista Buco Maxilofacial
Dentista Endodontista
Dentista I
Dentista II
Diretor da Estratégia da Saúde da Família
Educador Infantil
Enfermeiro I
Enfermeiro II
Engenheiro Civil
Fonaudiólogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

Farmacêutico Bioquímico I
Farmacêutico Bioquímico II
Fiscal de Tributos
Instrumentador Cirúrgico
Jovem Aprendiz
Médico Ortopedista
Motorista A
Motorista B
Motorista Veículo Pesado
Médico Cirurgião
Médico Obstetra
Médico Pediatra
Nutricionista
Oficial Administrativo A
Oficial Administrativo B
Oficial Administrativo C
Operador de Maquinas
Pedreiro
Pedreiro B
Pintor
Prefeito
Professor
Professor Educação Física
Professor de Suporte Pedagógico - Biblioteca
Psicólogo
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem Unidade de saúde
Técnico em Higiene Dental
Técnico Segurança do Trabalho
Técnico em Informatica
Técnico Radiologia
Telefonista



3.1 FUNÇÕES DO HOSPITAL

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Radiologia

Agente de Saúde

Auxiliar de Serviços Gerais

Diretor Administrativo de Hospital

Enfermeiros

Farmacêutico/Bioquímico

Instrumentador Cirúrgico

Médico Plantonista

Médico Cirurgião

Médico Pediatra

Motorista

Nutricionista

Oficial Administrativo B

Oficial Administrativo C

Técnico de Enfermagem

Técnico em Radiologia

Telefonista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

Anexo III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(Início do Pregão)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: XXX/2016
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Lote/Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ___ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-____-____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Eletrônico nº ____/201__**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de _____ (_____) _____, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de _____ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXS**, matrícula nº XXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA)____, RG. nº ____ (Nº DO RG)____, CPF nº ____ (Nº DO CPF)____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Municipal de Arapoti, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente a Municipal de Arapoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Municipal de Arapoti, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o município de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Arapoti, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Prefeitura Municipal de Arapoti, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.



- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

- 5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Publicação do
Extrato de
Editais

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 20/2016

Processo nº 34/2016

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de raios-x para urgências e emergências e finais de semana visando atender as necessidades do Hospital Municipal

Data Abertura: 06/04/2016 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 208.725,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 18/03/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ**

CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 23/2016

Processo nº 32/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRa, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Data Abertura: 07/04/2016 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 88.305,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 21/03/2016

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 203/2011-PMA.

Pregão nº: 64/2011-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 203/2011-PMA, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/03/2016, estendendo-se até 18/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 17/03/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 142/2015-FMAS.

Pregão nº: 46/2015-FMAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
Cesta Básica - Modelo Tipo III	Conforme Contrato nº 144/2015	R\$ 115,62	R\$ 128,09

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2015-FMAS.

Pregão nº: 46/2015-FMAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: TEREZA ERNESTINA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto
Cesta Básica - Modelo Tipo II	Conforme Contrato nº 143/2015

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016
Processo nº 045/2016.

Objeto: Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Quente).

Protocolo dos Envelopes: Até as 14h00min de 21/03/2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 07 de abril de 2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$288.330,00 (duzentos e trinta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 21/03/2016.

Luciano Aguiar
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 001/2016-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Cadastramento de grupos familiares para aquisição de produtos de Agricultura Familiar e do Ensino Infantil destinados à alimentação escolar Municipal de Ensino (Ano Letivo 2016) de 16/06/2009 e resolução nº. 38 de 16/06/2009.

Contrato nº 44/2016-PMA.

Contratada: Adelino Trautenmuller
Valor Global: R\$ 4.354,00.

Contrato nº 45/2016-PMA.

Contratada: Adriana da Silva Cruz
Valor Global: R\$ 4.509,00.

Contrato nº 047/2016-PMA.

Contratada: Edilson Almeida Pontes
Valor Global: R\$ 17.475,00.

Contrato nº 48/2016-PMA.

Contratada: Fabio Teixeira Esteves
Valor Global: R\$ 6.053,00.

Contrato nº 49/2016-PMA.

Contratada: Gabriel dos Santos
Valor Global: R\$ 8.245,00.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		114
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	32		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000120103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	88.305,00		
Data de Lançamento do Edital	21/03/2016		
Data da Abertura das Propostas	07/04/2016	Data Registro	22/03/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALAO
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015
Table with columns: ATIVO, PASSIVO, Circulante, Disponibil, Obrigações a pagar, etc.

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANA
AVISO DE LICITACAO
Objeto: Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento...

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 - CENTRO CIVICO, ARAPOTI
AVISO DE LICITACAO
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de rotina para urgências e emergências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANA
AVISO DE LICITACAO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPR, PCA/MSO e LICAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO 0º TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato sob o nº 203/2011-PMA...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca Produto, Valor Unitário Licitado, Valor Total Aditivado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca Produto, Valor Unitário Licitado, Valor Total Aditivado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
AVISO DE LICITACAO
Objeto: Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Unificado a Quente).
Abertura dos Envelopes: No dia 07 de abril de 2016 às 14h00min.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO
Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Capota, Buzina, CASINHO, Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 2902B...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO
Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Capota, Buzina, CASINHO, Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 2902B...

Contrato nº 50/2016-PMA.
Contratada: Lincos Rafael Klutka do Nascimento.
Valor Global: R\$ 7.355,00.
Objeto: Cadastro de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO
Despacho do Prefeito Municipal De 16/03/2016
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Inadimplência nº 001/2016, (s) empresa(s):

Table with 2 columns: Fornecedores, Valor (R\$)

Objeto: Cadastro de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO SEQUENDO TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO
Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Capota, Buzina, CASINHO, Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 2902B...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO CONTRATO
Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Capota, Buzina, CASINHO, Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 2902B...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
EXTRATO TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93...

Comprovante
de Retirada do
Edital



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 023/2016-PMA

PROCESSO Nº 032/2016-PMA

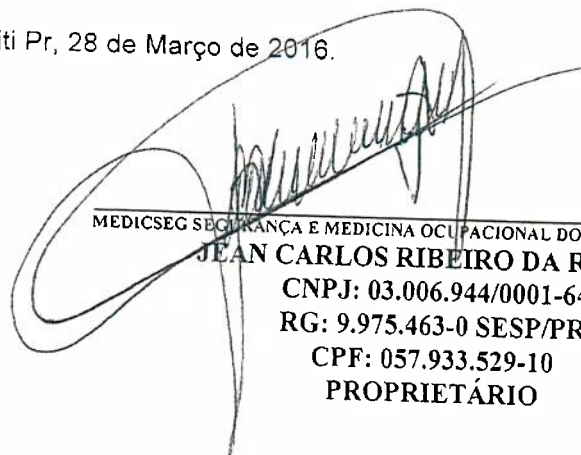
Razão Social:	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME				
Endereço:	RUA: ANANIAS COSTA, 487- CENTRO				
CEP:	84900-000	Cidade:	IBAITI	Estado:	PR
Fone:	43 3546 2172	Fax:			
CNPJ:	03.006.944/0001-64	Email:			
Pessoa para contato:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA				

Nesta data, (x) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibaiti Pr, 28 de Março de 2016.



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CNPJ: 03.006.944/0001-64
RG: 9.975.463-0 SESP/PR
CPF: 057.933.529-10
PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 023/2016-PMA
PROCESSO Nº 032/2016-PMA

Razão Social: *Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda EPP*

CNPJ nº: *09.557.452/0001-43*

Endereço: *SPLM Conjunto 3 - Ode e Copas, Jator Placa da Mercúrio*

E-mail: *licitacoes@medmais.com*

Cidade: *Brasília*

Estado: *Distrito Federal*

Telefone: *61/3052-9512*

Fax: *61-3052-9500*

Pessoa para contato: *Juliana Oliveira*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Brasília*, *28* de *março* de 201*6*.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

Arquivo: EDITAL - PREGÃO ELETRONICO - 023-2016.pdf

Downloads: 3

Data e hora	Usuário	Documento	CEP	Telefone
05/04/2016 16:57:57	VITTALEX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES LTDA - EPP	09.174.668/0001-20	86.709-000	(04)331520007
06/04/2016 08:20:59	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	15.763.985/0001-84	84.990-000	(04)335571385
07/04/2016 10:57:42	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME	03.006.944/0001-64	84.900-000	(04)335462172

TOTAL DE DOWNLOADS: 3

Proposta(s) de
Preços Sem
Identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				87.596,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 017		Total: 87.596,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MED MAIS	Modelo: MED MAIS	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,00			Total Item: 52.000,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: MED MAIS	Modelo: MED MAIS	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.856,00			Total Item: 8.856,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: MED MAIS	Modelo: MED MAIS	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.840,00			Total Item: 8.840,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: MED MAIS	Modelo: MED MAIS	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.900,00			Total Item: 17.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				88.260,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	Total: 88.260,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,75		Total Item: 52.600,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.865,00		Total Item: 8.865,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.865,00		Total Item: 8.865,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviços	Modelo: Serviços	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.930,00		Total Item: 17.930,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				88.296,70
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	Total: 88.296,70	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,79		Total Item: 52.632,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.865,90		Total Item: 8.865,90	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.865,90		Total Item: 8.865,90	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.932,90		Total Item: 17.932,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				87.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Total: 87.500,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,00		Total Item: 52.000,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.800,00		Total Item: 8.800,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.800,00		Total Item: 8.800,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.900,00		Total Item: 17.900,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				86.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	Total: 86.800,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 55,00	Modelo:	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 55,00			Total Item: 44.000,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: 10.500,00	Modelo:	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.500,00			Total Item: 10.500,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: 10.500,00	Modelo:	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.500,00			Total Item: 10.500,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: 21.800,00	Modelo:	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.800,00			Total Item: 21.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				88.305,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Total: 88.305,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,80		Total Item: 52.640,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.866,00		Total Item: 8.866,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.866,00		Total Item: 8.866,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.933,00		Total Item: 17.933,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				86.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Total: 86.500,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: N/A	Modelo:	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 65,00		Total Item: 52.000,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: N/A	Modelo:	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.500,00		Total Item: 8.500,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: N/A	Modelo:	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.500,00		Total Item: 8.500,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: N/A	Modelo:	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.500,00		Total Item: 17.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

TOTAL DA PROPOSTA				81.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	Total: 81.000,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORTSEG	Modelo:	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 48.000,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: ORTSEG	Modelo:	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.000,00		Total Item: 8.000,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: ORTSEG	Modelo:	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.000,00		Total Item: 8.000,00	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: ORTSEG	Modelo:	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.000,00		Total Item: 17.000,00	

Ata da Sessão
de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2016 14:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, Senhores Licitantes, estamos iniciando a fase de lances.
07/04/2016 14:08:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, em cinco minutos entraremos no tempo randomico.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MEDICINA OCUPACIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	UNIDADE	Marca Própria	Próprio		
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO					
Quantidade: 800				29,80	23.840,00
Item: 2	SERVIÇOS	Marca Própria	Próprio		
Descrição: PPRA					
Quantidade: 1				4.016,10	4.016,10
Item: 3	SERVIÇOS	Marca Própria	Próprio		
Descrição: PCMSO					
Quantidade: 1				4.016,10	4.016,10
Item: 4	SERVIÇOS	Marca Própria	Próprio		
Descrição: LTCAT					
Quantidade: 1				8.124,80	8.124,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAUDAX MEDICINA LTDA ME	040	08.741.163/0001-37	88.296,70	39.997,00	Sim
2 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA	057	03.006.944/0001-64	88.260,00	39.998,00	Sim
3 A P MOREIRA E CIA LTDA ME	072	19.906.455/0001-07	81.000,00	53.000,00	Sim
4 SMART JOB LTDA	075	14.838.602/0001-27	87.500,00	54.000,00	Não
5 DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E	091	18.797.265/0001-28	86.500,00	55.000,00	Não
6 RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	020	15.763.985/0001-84	86.800,00	57.000,00	Sim
7 ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	089	10.836.436/0001-79	88.305,00	70.300,00	Sim
8 MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS	017	09.557.452/0001-43	87.596,00	78.980,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2016 10:51:57 PUBLICADO
01/04/2016 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

04/04/2016 11:03:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS	
05/04/2016 14:51:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL	
06/04/2016 11:29:43	CADASTRO DE PROPOSTA	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	
06/04/2016 15:09:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART JOB LTDA	
06/04/2016 16:11:43	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	
06/04/2016 16:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	
06/04/2016 17:17:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	
06/04/2016 17:19:11	CADASTRO DE PROPOSTA	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E	
06/04/2016 17:45:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E	
07/04/2016 09:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	
07/04/2016 10:36:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	
07/04/2016 11:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/04/2016 14:00:06	DISPUTA		
07/04/2016 14:00:06	LANCE	SMART JOB LTDA	87.500,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	86.800,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	87.596,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	86.500,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	81.000,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	88.260,00
07/04/2016 14:00:06	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	88.296,70
07/04/2016 14:00:06	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	88.305,00
07/04/2016 14:00:58	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.999,00
07/04/2016 14:01:17	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	80.998,00
07/04/2016 14:01:38	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.997,00
07/04/2016 14:01:56	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.990,00
07/04/2016 14:02:19	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.988,00
07/04/2016 14:02:20	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	80.989,00
07/04/2016 14:02:29	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	80.900,00
07/04/2016 14:02:34	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.978,00
07/04/2016 14:02:45	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.800,00
07/04/2016 14:02:46	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.850,00
07/04/2016 14:03:01	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	80.799,00
07/04/2016 14:03:07	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.789,00
07/04/2016 14:03:08	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	80.790,00
07/04/2016 14:03:13	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.700,00
07/04/2016 14:03:22	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.750,00
07/04/2016 14:03:25	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	80.699,00
07/04/2016 14:03:28	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.600,00
07/04/2016 14:03:35	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.500,00
07/04/2016 14:03:42	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	80.300,00
07/04/2016 14:03:44	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	80.499,00
07/04/2016 14:03:53	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	80.000,00
07/04/2016 14:03:54	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	79.999,00
07/04/2016 14:03:58	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	80.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

07/04/2016 14:04:04	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	79.000,00
07/04/2016 14:04:06	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	79.995,00
07/04/2016 14:04:07	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	79.500,00
07/04/2016 14:04:10	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	78.999,00
07/04/2016 14:04:21	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	78.995,00
07/04/2016 14:04:22	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	78.900,00
07/04/2016 14:04:25	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	77.889,00
07/04/2016 14:04:28	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	78.500,00
07/04/2016 14:04:39	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	77.888,00
07/04/2016 14:04:41	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	77.450,00
07/04/2016 14:04:46	LANCE	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	76.000,00
07/04/2016 14:04:49	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	77.000,00
07/04/2016 14:04:55	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	75.000,00
07/04/2016 14:04:55	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	77.199,00
07/04/2016 14:05:01	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	75.999,00
07/04/2016 14:05:09	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	74.000,00
07/04/2016 14:05:17	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	74.399,00
07/04/2016 14:05:21	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	73.000,00
07/04/2016 14:05:27	LANCE	SMART JOB LTDA	70.000,00
07/04/2016 14:05:40	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	69.999,00
07/04/2016 14:05:57	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	68.000,00
07/04/2016 14:06:02	LANCE	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	69.000,00
07/04/2016 14:06:10	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	67.999,00
07/04/2016 14:06:12	LANCE	SMART JOB LTDA	65.000,00
07/04/2016 14:06:25	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	64.999,00
07/04/2016 14:06:27	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	64.000,00
07/04/2016 14:06:39	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	63.500,00
07/04/2016 14:06:41	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	63.999,00
07/04/2016 14:06:41	LANCE	SMART JOB LTDA	63.000,00
07/04/2016 14:06:47	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	62.899,00
07/04/2016 14:06:50	LANCE	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	70.300,00
07/04/2016 14:06:50	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	62.999,00
07/04/2016 14:06:58	LANCE	SMART JOB LTDA	62.000,00
07/04/2016 14:07:00	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	62.898,00
07/04/2016 14:07:09	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	61.300,00
07/04/2016 14:07:10	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	61.800,00
07/04/2016 14:07:20	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	61.299,00
07/04/2016 14:07:24	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	61.000,00
07/04/2016 14:07:30	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	61.200,00
07/04/2016 14:07:34	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	60.999,00
07/04/2016 14:07:42	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	60.900,00
07/04/2016 14:07:42	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.998,00
07/04/2016 14:07:50	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.899,00
07/04/2016 14:07:50	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	60.800,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

07/04/2016 14:07:57	LANCE	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	82.000,00
07/04/2016 14:07:58	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	60.699,00
07/04/2016 14:08:02	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.798,00
07/04/2016 14:08:12	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.698,00
07/04/2016 14:08:16	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	60.600,00
07/04/2016 14:08:23	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	60.599,00
07/04/2016 14:08:26	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	60.500,00
07/04/2016 14:08:29	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.400,00
07/04/2016 14:08:35	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	60.399,00
07/04/2016 14:08:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
07/04/2016 14:08:36	PRÉ-RANDÔMICO		
07/04/2016 14:08:36	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	60.000,00
07/04/2016 14:08:40	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	59.999,00
07/04/2016 14:08:41	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	60.300,00
07/04/2016 14:08:51	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	59.998,00
07/04/2016 14:08:56	LANCE	RODRIGUES & MOTTA LTDA - ME	57.000,00
07/04/2016 14:09:02	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	56.999,00
07/04/2016 14:09:04	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	59.990,00
07/04/2016 14:09:13	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	56.998,00
07/04/2016 14:09:35	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	56.995,00
07/04/2016 14:09:35	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	56.000,00
07/04/2016 14:09:38	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	56.997,50
07/04/2016 14:09:45	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.999,00
07/04/2016 14:09:57	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.997,00
07/04/2016 14:09:57	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	55.800,00
07/04/2016 14:10:05	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.799,00
07/04/2016 14:10:06	LANCE	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	80.250,00
07/04/2016 14:10:10	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.798,00
07/04/2016 14:10:29	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.700,00
07/04/2016 14:10:38	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.699,00
07/04/2016 14:10:49	LANCE	MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	78.980,00
07/04/2016 14:10:50	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.698,00
07/04/2016 14:10:59	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.697,00
07/04/2016 14:11:04	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.696,00
07/04/2016 14:11:11	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	55.690,00
07/04/2016 14:11:19	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.500,00
07/04/2016 14:11:20	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.689,00
07/04/2016 14:11:27	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.499,00
07/04/2016 14:11:27	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	55.490,00
07/04/2016 14:11:33	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.489,00
07/04/2016 14:11:38	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.480,00
07/04/2016 14:11:47	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.479,00
07/04/2016 14:11:47	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	5.569,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

07/04/2016 14:12:05	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.399,00
07/04/2016 14:12:07	MENSAGEM	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	
Solicito o cancelamento de meu último lance.			
07/04/2016 14:12:16	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	55.395,00
07/04/2016 14:12:20	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.400,00
07/04/2016 14:12:25	MENSAGEM	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	
cancelamento do ultimo lance			
07/04/2016 14:12:35	LANCE	DIEGO T.LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55.000,00
07/04/2016 14:12:35	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	55.394,00
07/04/2016 14:12:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 072 no valor de 5.569,00 foi cancelado.			
07/04/2016 14:12:41	LANCE	SMART JOB LTDA	54.000,00
07/04/2016 14:12:43	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	54.999,00
07/04/2016 14:12:51	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	53.999,00
07/04/2016 14:13:00	LANCE	A P MOREIRA E CIA LTDA ME	53.000,00
07/04/2016 14:13:02	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	53.500,00
07/04/2016 14:13:11	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	52.999,00
07/04/2016 14:13:12	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	51.999,00
07/04/2016 14:13:22	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	51.995,00
07/04/2016 14:13:36	TEMPO RANDÔMICO		
07/04/2016 14:13:40	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	50.862,00
07/04/2016 14:13:49	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	50.800,00
07/04/2016 14:13:55	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	49.600,00
07/04/2016 14:14:04	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	49.500,00
07/04/2016 14:14:06	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	48.999,00
07/04/2016 14:14:15	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	48.995,00
07/04/2016 14:14:22	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	48.630,00
07/04/2016 14:14:35	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	48.629,00
07/04/2016 14:14:37	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	48.230,00
07/04/2016 14:14:48	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	48.229,00
07/04/2016 14:14:53	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	47.960,00
07/04/2016 14:15:07	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	47.959,00
07/04/2016 14:15:09	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	47.623,00
07/04/2016 14:15:22	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	4.700,00
07/04/2016 14:15:24	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	47.125,00
07/04/2016 14:15:30	MENSAGEM	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	
Solicito o cancelamento de meu último lance.			
07/04/2016 14:15:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 057 no valor de 4.700,00 foi cancelado.			
07/04/2016 14:16:01	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	46.999,00
07/04/2016 14:16:08	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	46.620,00
07/04/2016 14:16:20	LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	4.600,00
07/04/2016 14:16:23	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	46.123,00
07/04/2016 14:16:25	MENSAGEM	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	
Solicito o cancelamento de meu último lance.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

07/04/2016 14:16:40 MENSAGEM MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO
Solicito o cancelamento de meu último lance.

07/04/2016 14:16:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 057 no valor de 4.600,00 foi cancelado.

07/04/2016 14:16:44 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	46.000,00
07/04/2016 14:16:47 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	45.996,50
07/04/2016 14:16:58 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	45.900,00
07/04/2016 14:17:00 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	45.723,00
07/04/2016 14:17:15 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	45.000,00
07/04/2016 14:17:24 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	44.999,00
07/04/2016 14:17:31 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	44.500,00
07/04/2016 14:17:37 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	44.125,00
07/04/2016 14:17:57 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	44.000,00
07/04/2016 14:18:04 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	43.901,00
07/04/2016 14:18:14 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	43.500,00
07/04/2016 14:18:22 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	43.300,00
07/04/2016 14:18:32 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	40.500,00
07/04/2016 14:18:43 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	40.450,00
07/04/2016 14:21:38 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	40.399,00
07/04/2016 14:21:47 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	39.999,00
07/04/2016 14:22:17 LANCE	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO	39.998,00
07/04/2016 14:22:21 LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	39.997,00
07/04/2016 14:26:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAUDAX MEDICINA LTDA ME		
07/04/2016 14:26:36 HABILITAÇÃO		



AUTORIDADE: BRAZ RIZZI



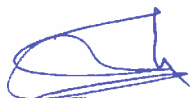
CONDUTOR: ADAO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR


VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23
Processo Administrativo Nº 32
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Data de Publicação: 24/03/2016 10:51:57

SAUDAX MEDICINA LTDA ME		08.741.163/0001-37		39.997,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	39.997,00	Total: 39.997,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: EXAMECLINICO PERIODICO				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 29,80			Total Item: 23.840,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: PPRA				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.016,10			Total Item: 4.016,10
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: PCMSO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.016,10			Total Item: 4.016,10
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Marca Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: LTCAT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.124,80			Total Item: 8.124,80



AUTORIDADE: BRAZ RIZZI



CONDUTOR: ADAO RODRIGUES DA SILVA

Documentos de
Habilitação

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1

138

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563,077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA – ME com sede e domicilio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração Contratual registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem assim promover sua Décima Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Nona Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: " A sociedade tem por objeto social as atividades de: MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL(PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO."

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e, em consonância com que determina o artigo 2031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alterações tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário para a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ 08.741.163/0001-37
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, nascida em 20/04/1977, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Bairro Trianon, CEP 85012.000, portadora da Cédula de identidade nº 7.131.820-6 Instituto de Identificação do Paraná e CPF 03255541964 e IDIOCELIA KENDRICK PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, produtora rural, nascida em 28/02/1941, natural de Guarapuava PR, residente e domiciliada em Guarapuava PR, na Rua Candido Xavier Ribas, 429, Bairro Santana, CEP 85070.695, portadora do documento de identidade nº 5.563,077.1SSP/PR e CPF 019.228.199-21, únicas sócias da sociedade empresaria limitada, SAUDAX MEDICINA LTDA- ME com sede e domicilio em Guarapuava PR, a Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41206879079, em 22/09/2010, Décima e ultima alteração registrada sob nº 20150326165 em 15/01/2015, resolvem efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSUA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SAUDAX MEDICINA LTDA - ME;

CLAUSUA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é em Guarapuava PR, na Rua Frei Caneca 2350, Andar Térreo, sala 3, Bairro Trianon, CEP 85012.000”;

CLAUSUA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) dividido em 100.200 (cem mil e duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado sendo R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional e; R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) pelos seguintes objetos: pelos seguintes objetos: a) R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por um equipamento de audiometria e seus acessórios; b) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado por um equipamento de espirometria e seus acessórios; c) R\$11.000,00 (onze mil reais) representado por um equipamento de acuidade visual e seus acessórios; d) R\$9.000,00 (nove mil reais) representado pelo mobiliário de dois consultórios medico; e) R\$7.000,00 (oito mil reais) representado pelo mobiliário de uma sala para pacientes em espera; f) R\$40.000,00 (quarenta mil reais) representado pelo veiculo uno way, ano modelo 2013, placa AWH2041, chassi 9BD195163D0392670, ficando assim distribuído entre os sócios:

J.K.B.
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB N° 20160717434.
 PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160717434. NIRE: 41206879079.
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Saudax Medicina Ltda
 CNPJ: 08.741.163/0001-37

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
IDIOCELIA KENDRICK PACHECO	3.800	3,79	3.800,00
ANAHIA ANDRADE BIANCO	96.400	96,21	96.400,00
TOTAL	100.200	100,00	100.200,00

CLAUSUA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de : MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTENCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM E NUTRICIONISMO "

CLAUSUA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/04/2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSUA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSUA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSUA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia ANAHIA ANDRADE BIANCO, dispensada da prestação de caução, a qual compete administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002. com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSUA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
 PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160717434. NIRE: 41206879079.
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JKS
 Anahia

CLAUSUA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSUA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSUA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que: não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; que tudo o que está estabelecido neste instrumento é verdadeiro e; que tem conhecimento das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento;

CLAUSUA DÉCIMA QUARTA: Esta sociedade será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicados à sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSUA DÉCIMA QUINTA: A sócia administradora declara, para todos os efeitos legais, que não estão impedida, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade;

CLAUSUA DÉCIMA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

JMS

Saudax

Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ 08.741.163/0001-37
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5

142

CLAUSUA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLAUSUA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de Fevereiro de 2016


ANAHIA ANDRADE BIANCO


IDIOCELIA KENDRICK PACHECO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 08:19 SOB Nº 20160717434.
PROTOCOLO: 160717434 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160717434. NIRE: 41206879079.
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.741.163/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2007
NOME EMPRESARIAL SAUDAX MEDICINA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FREI CANECA	NÚMERO 2350	COMPLEMENTO TERREO SALA 03	
CEP 85.012-000	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO geteski@gmail.com		TELEFONE (42) 3035-1472 / (42) 9988-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/03/2016 às 15:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

144

CERTIDÃO NEGATIVA 6918 /2016

CONTRIBUINTE: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.741.163/0001-37

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 29/03/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 830338369830338



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:55:43 do dia 29/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2016.

Código de controle da certidão: **2A49.FFB0.1DCF.1CD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014469942-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.741.163/0001-37**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08741163/0001-37
Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Nome Fantasia: WP
Endereço: R FREI CANECA 2350 SALA 03 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

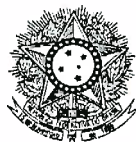
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031813554959193039

Informação obtida em 29/03/2016, às 13:59:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.741.163/0001-37

Certidão nº: 29195953/2016

Expedição: 29/03/2016, às 14:00:59

Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDAX MEDICINA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 684

Inscrição Municipal: 28657-5

Nome Fantasia:

Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Inscrição Municipal: 28657-5

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA FREI CANECA, 2350, SALA 3 ANDAR terreo , TRIANON

CEP: 85012000

Local e data: Guarapuava, terça, 01 de março de 2016

Validade: quinta, 17 de novembro de 2016

DIOCESAR COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **165JVBQPC2**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALESCA BORCHARDT KNOPP"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Guarapuava
Secretaria Municipal de Saúde
SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
LICENÇA SANITARIA E DO EXERCICIO PROFISSIONAL Nº 821/2015

Ramo de Atividade

Atividade Médica e ambulatorial restrita a consulta

CNPJ/CPF
08.741.163/0001-37

Cod. ramo ativ.

Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

CONTRIBUINTE

SAUDAX MEDICINA LTDA ME
R FREI CAIECA 2350 - TRIANON
GUARAPUAVA - PR

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Conselho Regional

Setor

Marciele Getenski Tonda CRM 29370
Obs: Fossui PGRSS atualizado com R.T

Observações

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Cartão e Licenciamento



Data da Vistoria

14/12/2015

Responsável da Inspeção
Alexandre Fernando de Siqueira
Enfermeiro, COREN/PR nº 11.111
Rua. Waldemar Siqueira, 111
P.O. Box 152/68
P.A. 162/68

Carimbo e Assinatura

Responsável do Serviço

Rodrigo Condruz Silva
Médico, CRM 4265

RECLAMAÇÕES

EM BRANCO

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

AUTENTICAÇÃO

Este TABELIONATO de Notas em presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

TABELIONATO DE PARANÁ NOTAS

FIC 77815

06 ABR. 2016

HELENA DE GOIS - TABELIÁ

AFONSO MARCOS MANCASZ - AUX. JURAMENTADO

CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO

CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

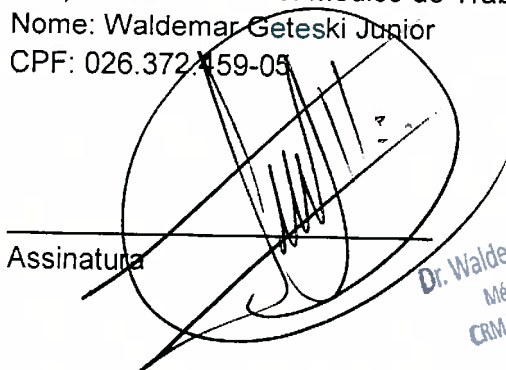
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2016- Prefeitura Municipal de Arapoti

151

O abaixo assinado, Anahia Andrade Bianco, Identidade N.º 71318206 na qualidade de responsável legal pela empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, CNPJ: 08.741.163/0001-37, vem pelo presente, indicar a V.S^{as}. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico: Médico do Trabalho
Nome: Waldemar Geteski Junior
CPF: 026.372.459-05

Assinatura



Dr. Waldemar Geteski Junior
Médico do Trabalho
CRM/PR 24120 RQE 18248

2. Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança
Nome: Álvaro Leandro Bahls
CPF: 018.845.489-62

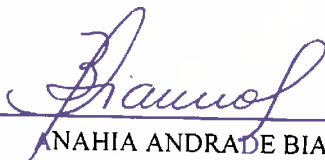
Assinatura



Declaramos que todos os responsáveis técnicos acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes e/ou possuem contrato de prestação de serviços junto a empresa.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.

Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37



ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF N° 032.555.419-64
RG N° 71318206 SSP/PR
Sócia / Proprietária
SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37



Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de
Medicina do Trabalho



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MÉDICA DO TRABALHO

Saudax Medicina Ltda
CNPJ: 08.741.163/0001-37

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

no

Dr. Waldemar Geteski Junior

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 1 de maio de 2014

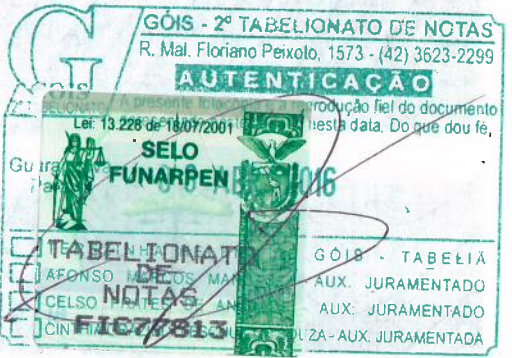
Dr. Florentino de Araújo Cambosa Filho
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Zacher Hamdar
Presidente da ANAMT

Dr. Aureliano Mader Gonçalves Filho
Diretor Administrativo da ANAMT





CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0005782-PR

CNPJ
08.741.163/0001-37

Inscrição
14/05/2012

Validade
14/05/2016

Razão Social
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Nome Fantasia
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Endereço
R FR CANECA, N.º 2350 - SL 3 - TRIANON

Município
Guarapuava - PR

CEP
85012000

Responsável Técnico
0024120-PR WALDEMAR GETESKI JUNIOR

Classificação
UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **14/05/2016**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba 06 de janeiro de 2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36024/2016**

Validade: 25/09/2016

Nome: ALVARO LEANDRO BAHLS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-139095/D

Registro Nacional : 1713213737

Registrado(a) desde : 09/05/2014

Filiação : ALVARO NOE SIQUEIRA BAHLS

MARIA DOLORES RATUCHNEI BAHLS

Data de Nascimento : 13/07/1976

Carteira de Identidade : 69958214

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 01884548962

Título(s):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

FACULDADE CAMPO REAL

Data da Colação de Grau : 07/03/2014

Diplomação : 12/09/2014

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 25/01/2014

Diplomação : 13/06/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235/75 - de 09/10/1975 do CONFEA

Observações: Resolução nº 235/75 do CONFEA, sendo a atividade de projeto circunscrita a área de formação do profissional.

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA.

Anotações:

Anotado em 05/06/2014, o curso de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Ponta Grossa , no período de 04/05/2012 a 25/01/2014.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57797 - SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

Desde: 04/11/2014 Carga Horária: 20 Horas

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

155

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112101/2016.

Emitida via Internet em 29/03/2016 16:01:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36026/2016

Validade: 25/09/2016

Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA - ME

CNPJ: 08741163000137

Num. Registro: 57797

Registrada desde : 04/11/2014

Capital Social: R\$ 100.200,00

Endereço: FREI CANECA, 2350 SALA 3 TRIANON

Município/Estado: GUARAPUAVA-PR

CEP: 85012000

Objetivo Social:

Medicina ambulatorial restrita a consultas; medicina do trabalho; realização de perícias médicas; assistência médica em empresas e em domicílio do paciente; elaboração de exames admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho e demissional; elaboração de programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA), de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), emissão de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), elaboração de diagnóstico por registro gráfico e digital; cursos ou treinamentos e qualificação em programas de saúde.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa restritas à área de segurança do trabalho, circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALVARO LEANDRO BAHLS

Carteira: PR-139095/D Data de Expedição: 09/05/2014

Desde: 04/11/2014 Carga Horária: 20: H/M

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 05/06/2014, o curso de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Ponta Grossa , no período de 04/05/2012 a 25/01/2014.

Observações: Artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Anotações:

Anotado em 05/06/2014, o curso de Especialização Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná -

Câmpus Ponta Grossa , no período de 04/05/2012 a 25/01/2014.
Observações: Resolução nº 235/75 do CONFEA, sendo a atividade de projeto circunscrita a área de formação do profissional.

Para fins de: LICITAÇÕES

157

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112108/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/03/2016 16:02:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

158

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

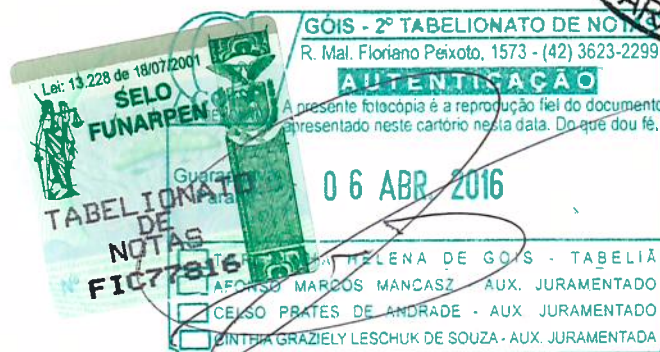
CNPJ 08.741.163/0001-37, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 4 de Fevereiro de 2016

[Handwritten signature]

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



Custas = R\$ 31,43

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.

Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37



ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF Nº 032.555.419-64

RG Nº 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 023/2016**, instaurado pela Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.

Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37



ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF Nº 032.555.419-64

RG Nº 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.741.163/0001-37, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.



ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF Nº 032.555.419-64

RG Nº 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO LQZ56.sC4nw.2Hh3I CTRL: rjzV.RzES
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s)
ANAHIA ANDRADE BIANCO.....
Guarapuava, 06 de abril de 2016
Em Testemunho _____ da Verdade.

SELSO PRATES DE ANDRADE-Escrevente

A empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.741.163/0001-37, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, Trianon, Guarapuava - PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.

Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37



ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF Nº 032.555.419-64

RG Nº 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

SAUDAX MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, sediada à Rua Frei Caneca, 2350, Trianon, Guarapuava - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.

Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37



ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF Nº 032.555.419-64

RG Nº 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAUDAX MEDICINA LTDA - ME		164	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0687907-9	CNPJ 08.741.163/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/2010	Data de Início de Atividade 02/04/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI CANECA, 2350-SALA: 3; ANDAR: terreo;, TRIANON, GUARAPUAVA, PR, 85.012-000			
Objeto Social MEDICINA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; MEDICINA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; ASSISTÊNCIA MÉDICA EM EMPRESAS E EM DOMICÍLIO DO PACIENTE; ELABORAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO E DIGITAL; CURSOS OU TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE.			
Capital: R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IDIOCELIA KENDRICK PACHECO 019.228.199-21	3.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANAHIA ANDRADE BIANCO 032.555.419-64	96.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/01/2015	Número: 20150326165	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 11 de fevereiro de 2016

16/171233-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei: 18.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
FIC77814

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

06 ABR 2016

TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIÁ

APOINSO MARCOS MANCASZ - AUX. JURAMENTADO

CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO

CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

Proposta(s) de
Preços
Atualizada

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **23/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: SAUDAX MEDICINA LTDA ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.741.163/0001-37, IE: Isento

REPRESENTANTE e CARGO: Anahia Andrade Bianco (Sócia/Proprietária)

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 71318206 SSP/PR, CPF: 032.555.419-64

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Frei Caneca, 2350, Trianon, Guarapuava – PR, tel (42) 3035-2911

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Sicoob – Agência: 4368 – Conta Corrente: 53789-6

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit R\$	Total R\$
1	1	800	UNI	EXAME CLÍNICO PERIÓDICO	18,74	14.992,00
1	2	1	SERV	PPRA	5.005,00	5.005,00
1	3	1	SERV	PCMSO	4.997,00	4.997,00
1	4	1	SERV	LTCAT	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS					R\$ 39.997,00	

PROPOSTA: R\$ 39.997,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Anahia Andrade Bianco
 SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
 CNPJ: 08.741.163/0001-37



A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Guarapuava, 07 de Abril de 2016.



Anahia Andrade Bianco
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 08.741.163/0001-37

ANAHIA ANDRADE BIANCO

CPF N° 032.555.419-64

RG N° 71318206 SSP/PR

Sócia / Proprietária

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Saudax Medicina Ltda

A melhor e mais completa clínica de Medicina Ocupacional de Guarapuava e região.

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 14/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 32/2016 - Edital de Pregão nº 23/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 107/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 32/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender às necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/08);
- b) Cotações de preços (fls. 10/13);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 22/23);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 25/62);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 64/69);
- i) Edital e anexos (fls. 71/111);
- j) Publicação do extrato do edital (fls. 113/115);
- k) Comprovante de retirada do edital (fls. 117/119);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Propostas de preços sem identificação (fls. 121/128);
- m) Ata da sessão de julgamento (fls. 130/136);
- n) Documentos de habilitação (fls. 138/164);
- o) Propostas de preços atualizada (fls. 166/167).

Aberta a sessão de pregão eletrônico, apresentadas as propostas de preços e analisadas pelo pregoeiro, concluiu-se, pelo menor preço, por declarar vencedora e habilitada a licitante **SAUDAX MEDICINA LTDA ME**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de maio de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

173

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	39.997,00

Arapoti, 7 de abril de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

SAUDAX MEDICINA LTDA ME

Arapoti, 7 de abril de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 32/2016;
- Pregão nº 23/2016.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
SAUDAX MEDICINA LTDA ME	39.997,00
Total (R\$):	39.997,00

Arapoti, 7 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 23/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 23/2016 - Processo nº 32/2016**.

Arapoti, 4 de maio de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal